



## DESPACHO N.º 23/2022

### Mobilidade interna na categoria em diferente actividade

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público:

- Considerando que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

- Considerando que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade na categoria pode operar-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular na mesma actividade ou em diferente actividade para que detenha habilitação adequada;

- E, tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município de Vila Viçosa para o ano 2022 – 2ª Alteração, aprovado na 1.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 30/03/2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária realizada em 23/03/2022, prevê o preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, de assistente operacional, área funcional auxiliar de serviços gerais;

- Considerando a informação n.º DAGF/007/2022, de 25/05/2022, da Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças e do Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente, e o meu despacho emitido na mesma data que propõe a nomeação da trabalhadora, Maria Manuela Ferreira Pernas Frade, para ocupar o lugar acima referido por deter a habilitação adequada;

- Considerando, ainda, que a trabalhadora, Maria Manuela Ferreira Pernas Frade, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, detentora da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de actividade de calceteira, é titular das habilitações literárias exigidas para o exercício de funções com grau de complexidade 1 (escolaridade obrigatória), inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de assistente operacional, área funcional auxiliar de serviços gerais, tendo a mesma manifestado interesse em ocupar o referido lugar através de mobilidade interna na categoria, noutra actividade, conforme informação da própria aposta em 26/05/2022 na informação da Chefe da DAGF e do Chefe da DUA já referida;

- **Determino**, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o seguinte:

1. Que se opere a mobilidade interna na categoria, com efeitos a **1 de Junho de 2022**, da assistente operacional, Maria Manuela Ferreira Pernas Frade, titular de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, área de actividade de calceteira, do mapa de pessoal deste Município, para a carreira/categoria de assistente operacional, área funcional auxiliar de serviços gerais, no sector de oficinas de apoio e armazém da Divisão de Obras Municipais desta Câmara Municipal;

2. Que a trabalhadora mantenha a remuneração que já vem auferindo, nomeadamente, a 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, da Tabela Remuneratória Única da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 705,00 €, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 153º do anexo à LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06;

3. Que a duração da mobilidade seja de 18 meses conforme dispõe o artigo 97º do anexo à LTFP, sem prejuízo do disposto no artigo 99º da referida lei;



4. Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01010404, 0101130101, 0101140101, conforme documento anexo.
5. Determino ainda a publicitação, por extracto, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página electrónica do Município de Vila Viçosa, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Município de Vila Viçosa, aos 27 de Maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_

A handwritten signature in black ink, written over a dashed line.